DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4
Homologação / Adjudicação	5
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 7.750, de 30 de maio de 2019.

Atribui gratificação a servidora.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

Considerando o que dispõe o artigo 153 da Lei Complementar nº 16, de 31 de maio de 1993;

Considerando Memorando nº. 055/2019, de 30 de maio de 2019, da Divisão de Recursos Humanos, deferindo a inclusão de gratificação de quinquênio para servidora Vera Carmem Viale Berti.

DECRETO:

Art. 1.º Fica atribuída à servidora púbica municipal abaixo especificada, a seguinte gratificação por tempo de serviço: VERA CARMEM VIALE BERTI, 01 quinquênio completado com efeito retroativo a 10/05/2019.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.753, de 31 de maio de 2019.

Que altera Decreto 7.746, de 29 de maio de 2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Ofício nº 409/2019 – SME, de 28/05/2019, protocolado sob o nº 6605, de 29/05/2019, solicitando a substituição de representantes junto ao Conselho Municipal do FUNDEB – Biênio 2019-2021;

Considerando que o nome da Servidora Laís Dantas Neris Martineli foi alterado por motivo de casamento.

DECRETO:

Art. 1.º Fica alterado o Decreto nº. 7.746, de 29 de maio de 2019.

Onde Lê-se:

1 – Representantes do Poder Público Municipal:

Titular: Laís Dantas Neris Barbosa, RG 40.592.417-3, em substituição ao Servidor Alexandre Furlani.

Leia-se:

1 – Representantes do Poder Público Municipal:

Titular: Laís Dantas Neris Martineli, RG 40.592.417-3, em substituição ao Servidor Alexandre Furlani.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.754, de 03 de junho de 2019.

Que nomeia candidata aprovada no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, regularmente convocada através do Decreto nº. 7.730, de 16 de maio de 2019, para o seguinte cargo:

I – TÉCNICO EM FARMÁCIA:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
3º	010383	IANI ALVES SILVA	22,00

Art. 2.º A candidata terá o prazo de 30 dias para tomar

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES
Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017
www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.755, de 03 de junho de 2019.

Que nomeia candidata aprovada no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Fica nomeada a candidata abaixo relacionada, regularmente convocada através do Decreto nº. 7.743, de 23 de maio de 2019, para o seguinte cargo:

I – ESCRITURÁRIO:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
13º	010865	PRISCILLA DE PAULO MILHAN	27,00

Art. 2.º A candidata terá o prazo de 30 dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.590, de 29 de janeiro de 2019.

Que prorroga a permissão de uso concedida através do Decreto nº. 5.502, de 07 de julho de 2.011.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de minhas atribuições legais etc.;

Considerando Memorando nº. 011/2019 – Convênios, de 23/01/2019, da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade Urbana, protocolado sob o n°. 952/2019, de 24/01/2019, solicitando a prorrogação pelo prazo de 02 (dois) anos, do Decreto nº. 5.502/2011, que dispôs a permissão de uso ao Senhor ANTONIO CARLOS SABADINI ROSA, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 26.762.132-2, CPF nº. 249.004.018-97, residente e domiciliado a Av. Nações Unidas, nº. 3.860 – Jardim Santo Expedito, Cidade de Jales-SP, autorizado a fazer uso de uma área localizada na Rua Túlio Balestreiro, esquina com a Rua João Cardoso da Silva e Rua Mirassol, COHAB JACB I, de propriedade desta Municipalidade, objetivando a instalação de um “trailer”. ;

DECRETO:

Art. 1.º Fica prorrogada pelo prazo de 02 (dois) anos, a permissão de uso concedida através do Decreto nº. 5.502, de 07 de julho de 2.011, com efeito retroativo a 02/01/2019.

Art. 2.º Para efeito de dar cumprimento a este Decreto, fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a elaborar Termo Aditivo ao Termo de Permissão de Uso firmado entre o permitente e o permissionário.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Portarias

PORTARIA Nº. 521/2019

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Ofício nº. 357/2019 - SME, de 15 de maio de 2019, da lavra da Supervisora de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Elaine Cristina Magri da Silva, solicitando providências cabíveis diante do ocorrido na EMEI Dercílio Joaquim de Carvalho, onde relataram ter conhecimento de atitudes inadequadas da Educadora de EMEI, CIOMARA APARECIDA DE SOUZA POLETTO, consistente em não cumprir com suas funções no tocante a não fazer a higiene adequada nas crianças, praticar maus tratos, com xingamentos e deixar de atender as necessidades das crianças, desrespeitando os incisos I, IV, XVIII, XXI, XXII, da Tabela 2, do Anexo II, da Lei Complementar nº. 227/2012, que Institui o Estatuto, Plano de Carreira e a Remuneração dos Servidores da Educação Básica Pública do Município de Jales - SP e dá outras providências e trata com falta de urbanidade os demais companheiros de trabalho, descumprindo o artigo 172, XV e XVI da Lei Complementar nº. 16/1993;

Considerando que os fatos, em tese, configuram violações, pela Servidora Ciomara Aparecida de Souza Poletto, a diversas proibições contidas no Artigo 173 e desrespeito a vários deveres insculpidos no Artigo 172, ambos da Lei Complementar nº. 016/93 e com alterações posteriores;

Considerando Parecer Jurídico nº. 402/2019, de 20 de maio de 2019, solicitando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para garantir o direito de ampla defesa, e caso seja averiguada qualquer conduta quer possa tipificar crime, que seja encaminhado às autoridades competentes;

Considerando a gravidade dos fatos atribuídos à referida Servidora, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para a apuração dos fatos narrados, assegurando a Servidora a ampla defesa nos termos legais;

Considerando, finalmente, que o artigo 205 do citado diploma legal estabelece que “A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata dos fatos e responsabilidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa, com os meios e recursos admitidos em direito”;

RESOLVO:

Art. 1.º Esta Portaria tem o objetivo de alterar a parte preambular da Portaria nº. 500/2019, de 27 de maio de 2019.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jales-SP, 03 de junho de 2019.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada e Publicada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal da Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Licitação – Processo 41/19 – Pregão Presencial 18/19. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de visitador social, um profissional com experiência em informática e um agente social para atuarem junto ao CRAS. Data para apresentação das propostas até as 09h15min do dia 19 de junho de 2019. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Divisão de Licitações, Compras e Materiais da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266 e/ou no site: www.jales.sp.gov.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3016 ou 3056. Jales/SP 31 de maio de 2.019. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Prefeitura do Município de Jales
Aviso de Licitação – Processo 46/19 – Pregão Eletrônico 19/19.

Objeto: Aquisição de ferramenta elétrico-hidráulica, que será utilizada nos serviços de desencarceramento de vítimas presas às ferragens. Data para cadastramento das propostas iniciais até às 09h00min do dia 14 de junho

de 2019. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da Divisão de Licitações, Compras e Materiais, da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Rua Cinco, nº. 2266, pelo site http://www.jales.sp.gov.br/licitacoes ou do provedor www.bbmnetlicitacoes.com.br. Todos os esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima citado ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3005 ou 3016. Jales/SP, 31 de maio de 2019. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Homologação / Adjudicação

Prefeitura do Município de Jales

Processo nº. 33/19 – Pregão Presencial nº. 15/19 – Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados na manutenção preventiva e corretiva da parte mecânica, com fornecimento de peças e serviços, para a frota de veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação, durante o exercício de 2019.

Homologação – Foi homologado e adjudicado pelo critério menor preço os lotes na seguinte conformidade: 01, 02, 03, 05, 06, 09, 10, 12, 20, 21 e 24 a empresa Vanderlei Gonçalves – Peças ME portadora do CNPJ (MF) nº. 07.021.093/0001-80; 04, 07, 08, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 29 a empresa Jales Vans Auto Peças E Serviços Ltda inscrita no CNPJ (MF) nº. 11.390.905/0001-31 e 11, 15, 22, 23, 25, 26, 27 e 28 a empresa Newbus Peças E Serviços Ltda – ME inscrita no CNPJ (MF) nº. 11.502.332/0001-90. Jales/SP, 23 de maio de 2019. Flávio Prandi Franco – Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº. 49/19 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Vanderlei Gonçalves Peças – ME – Assinatura: 23/05/19 – Vigência: 31/12/2019 – Valor: R$ 54.600,00.

Extrato de Contrato nº. 50/19 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Jales Vans Auto Peças e Serviços Ltda – Assinatura: 23/05/19 – Vigência: 31/12/2019 – Valor: R$ 53.350,00.

Extrato de Contrato nº. 51/19 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Newbus Peças e Serviços Ltda – Me - Assinatura: 23/05/19 – Vigência: 31/12/2019 – Valor: R$ 31.600,00.

Outros Atos



CMI

Conselho Municipal do Idoso

Avenida Arapuã, nº. 2.803 - Jardim Ipiranga - Jales – SP CEP 15707-036 – Fone 3632-7719
E-mail: cmi@jales.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

Normatiza e altera a Lei nº 2.875/05, que cria o Conselho Municipal do Idoso, conforme conjuntura atual da Política Nacional do Idoso

Após reunião ordinária do Conselho Municipal do Idoso, no dia 23 de outubro de 2018, foi aprovada a alteração da Lei nº 2.875/05 de criação deste conselho, ficando de seguinte forma:

Art. 1º - Fica criado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de caráter deliberativo, com as seguintes atribuições:

I. Assegura e normatização da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 que dispõe sobre o Estatuo do Idoso e dá outras providencias;
II. Deliberar, garantir a implantação, execução, acompanhamento e fiscalização de Políticas Públicas a Pessoa Idoso do município;
III. Estimular estudos, debates e pesquisas, objetivando prestigiar e valorizar a pessoa idosa;
IV. Propor medidas que visem a garantir ou ampliar os direitos da pessoa idosa, eliminando toda e qualquer disposição discriminatória;
V. Estimular a elaboração de projetos que tenham como objetivo a participação da pessoa idosa nos diversos setores da vida social;
VI. Participar da elaboração do orçamento do município, no que se refere à política de atendimento a pessoa idosa;
VII. Participar de reuniões da rede proteção, nos casos referentes à pessoa idosa quando necessário;
VIII. Convocar a cada dois anos, a conferencia Municipal da Pessoa Idosa, seguindo as diretrizes do Conselho Nacional e Estadual do Idoso;



CMI
Conselho Municipal do Idoso

Avenida Arapuã, nº. 2.803 - Jardim Ipiranga - Jales – SP CEP 15707-036 – Fone 3632-7719
E-mail: cmi@jales.sp.gov.br

IX. Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de atendimento ao idoso, prestado pelos órgãos públicos, privados e Organizações da Sociedade Civil do município de Jales;

X. Elaborar e alterar seu regimento interno;

Art. 2º - O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será paritário, composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes. Sendo 05 (cinco) membros (50%) de representantes da Administração Publica e 05 (cinco) membros (50%) de representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, após indicação dos órgãos abaixo, sendo:

I. Cinco (05) membros do Poder Público Municipal:
   a. 01 Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
   b. 01 Representante da Secretaria Municipal da Educação;
   c. 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
   d. 01 Representante da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer;
   e. 01 Representante da Secretaria Municipal de Fazenda.

II. Dois (02) representantes da Sociedade Civil que integrem Grupos e/ou movimentos organizados da pessoa idosa;

III. Um (01) representante de Organizações da Sociedade Civil (OSC) que prestem serviços a pessoa idosa;

IV. Um (01) representante de trabalhadores da categoria profissional, que tem como área de atuação, a politica pública a pessoa idosa;

V. Um (01) usuário dos serviços da política pública a pessoa idosa.

Art. 3º - a primeira designação dar-se-á dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei.

Art. 4º - Outras normas de organização do Conselho poderão ser definidas por resolução regulamentadas por decreto.



CMI
Conselho Municipal do Idoso

Avenida Arapuã, nº. 2.803 - Jardim Ipiranga - Jales – SP CEP 15707-036 – Fone 3632-7719
E-mail: cmi@jales.sp.gov.br

Art. 5 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, as Leis nº 2.391/97 e Lei nº 2.875/05.

Jales/SP, 12 de fevereiro de 2019.

APARECIDO BENEDITO
Presidente do CMI